

EDITAL Nº 125/2026

PROGRAMA DE GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS

UNIVERSIDADE CHRISTUS

HUMANIDADES E CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Grupos de Estudo e Pesquisa da Universidade Christus, constituída pelas Coordenações de Pesquisa de cada curso e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Direito tornam público o **Programa de Grupos de Estudos e Pesquisas (GEP)** do semestre de **2026.1** dos Cursos de **Administração (presencial e EAD), Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis (presencial e EAD), Direito, Mestrado e Doutorado em Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Pedagogia (EAD), Processos Gerenciais (EAD) e Sistemas de Informação.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo do GEP é estimular o aperfeiçoamento temático das atividades de estudo e de pesquisa, em uma área de escolha específica, promovendo a interação entre as atividades acadêmicas de pesquisa com o mercado de trabalho e estimulando a capacidade de trabalhar em equipe e de organizar trabalhos acadêmicos relevantes para a comunidade com temáticas inovadoras.

1.2 Os GEPs devem funcionar por meio da interação de um conjunto de pessoas que realizam as atividades de modo colaborativo, prioritariamente com temáticas transversais, as quais envolvem docentes e discentes de cursos diversos, que desenvolvem atividades de estudo e de pesquisa.

1.3 O presente edital regula os procedimentos de composição, seleção e acompanhamento dos GEPs.

2 COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO GEP

2.1 Estrutura

2.1.1 Um Grupo de Estudos e Pesquisa possui a seguinte estrutura: professor orientador, professor coorientador (opcional) e discentes (alunos matriculados e egressos).

2.1.2 Os GEPs propostos e a quantidade máxima e mínima de participantes constam no anexo correspondente ao curso ao qual está vinculado.

2.2 Professor(a) orientador(a)

2.2.1 O(A) professor(a) orientador(a) deve:

a) Ser um docente regularmente contratado pela Universidade Christus e possuir titulação mínima conforme especificado a seguir:

Cursos	Titulação Mínima
Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Pedagogia e Processos Gerenciais.	Especialista
Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Direito, Engenharia Civil e Sistemas de Informação.	Mestre

b) Selecionar os discentes que irão compor o GEP conforme o item 3 deste Edital e indicá-los via Unipex (para isso, é necessário inserir o CPF dos discentes na plataforma).

c) Orientar e acompanhar os discentes quanto à execução das etapas do produto final.

d) Gerenciar o preenchimento dos formulários por meio do sistema UNIPEX, no período estabelecido no item 4 deste Edital.

e) Realizar encontros com os discentes semanalmente, com duração de 2 (duas) horas, ou quinzenalmente, com duração de 2 (duas) a 4 (quatro) horas, no período indicado neste Edital.

f) Participar como avaliador(a) de trabalhos durante os eventos de pesquisa propostos pela Coordenação de Curso, bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, em todo caso, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os orientadores envolvidos e, sempre que possível, à pertinência temática.

2.2.2 O professor(a) orientador(a) irá:

a) Receber certificado por sua participação enquanto orientador do GEP, se cumpridas todas as proposições do item 2.2.1.

b) Ser remunerado conforme o Anexo I deste Edital.

2.3 Professor(a) coorientador(a)

2.3.1 O(A) professor(a) coorientador(a) deve:

a) Ser um docente regularmente contratado pela Universidade Christus e possuir titulação mínima de especialista.

b) Auxiliar na seleção dos discentes que irão compor o GEP, conforme o item 3 deste Edital.

c) Orientar e acompanhar os discentes quanto à execução das etapas do produto final.

d) Realizar encontros com os discentes semanalmente, com duração de 2 (duas) horas, ou quinzenalmente, com duração de 2 (duas) a 4 (quatro) horas, no período indicado neste Edital.

e) Participar como avaliador(a) de trabalhos durante os eventos de pesquisa propostos pela coordenação de curso, bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, em todo caso, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os orientadores envolvidos e, sempre que possível, à pertinência temática.

2.3.2 O professor(a) coorientador(a) irá:

a) Receber certificado por sua participação enquanto coorientador(a) do GEP, se cumpridas todas as proposições do item 2.3.1.

b) Ser remunerado conforme Anexo I deste Edital.

2.4 Discentes

2.4.1 O discente deve:

a) Ser devidamente selecionado conforme o item 3 deste Edital.

b) Estar regularmente matriculado no curso correspondente ao GEP no qual tem interesse, ou ser aluno egresso. Caso o discente solicite trancamento total ou transferência, será efetivado o desligamento dele do programa na data da referida solicitação.

c) Assinar o Termo de Compromisso durante o período indicado no item 4 deste Edital.

d) Dedicar-se às atividades de pesquisa.

e) Cumprir, no mínimo, 2 (duas) horas semanais durante o período do Programa, participando das reuniões com professores orientador e coorientador (se houver), e executando as atividades propostas por eles.

Parágrafo Único: Para os GEPs vinculados ao Mestrado e/ou Doutorado em Direito, os encontros quinzenais poderão ter duração de 2 (duas) a 4 (quatro) horas.

f) Preencher os Formulários, por meio da plataforma Unipex, de acompanhamento de atividades, seguindo os prazos estabelecidos no item 4 deste Edital para parecer do professor orientador.

Parágrafo único: Constatada a não entrega dos formulários por dois meses (consecutivos ou não), o discente poderá ser automaticamente desligado do GEP.

g) Atender às convocações do professor orientador e da Coordenação do Curso para reuniões e outras atividades pertinentes ao GEP.

h) Participar dos eventos e das atividades de pesquisa organizadas pela Coordenação de Pesquisa.

i) Anexar, por meio da plataforma Unipex, o produto final, conforme item 5 deste Edital, oriundo das pesquisas realizadas no GEP até o último dia do prazo do Unipex para envio do formulário G4, conforme cronograma estabelecido no item 4 deste Edital.

2.4.2 O discente tem direito à:

- a) Participar de, no máximo, 2 (dois) GEPs, conforme anexo do curso ao qual está vinculado.
- b) Receber certificado e horas de Atividade Complementar de acordo com as Normas de Atividades Complementares do curso ao qual está vinculado, se cumpridas todas as exigências do Programa de Grupos de Estudos e Pesquisas.

2.4.3 Os estudantes que entrarem em Regime Especial (RE) durante a vigência do Programa terão sua situação analisada pela Coordenação Geral de Pesquisa e pela Coordenação Geral do Curso.

3. SELEÇÃO

3.1 Para participar, o discente deve ser selecionado e indicado através da plataforma Unipex pelo(a) professor(a) orientador(a), durante o período previsto no item 4 deste Edital.

Parágrafo único: Os critérios de seleção dos candidatos ficam à juízo dos professores orientador e coorientador (se houver). Recomenda-se que sejam avaliados a disponibilidade do discente e o seu interesse pelo tema do GEP ou conhecimentos específicos que o professor julgue necessários para participação.

3.2 Ao expressar interesse em participar de um GEP, o discente deverá contatar o(a) professor(a) responsável pelo GEP de seu interesse. Os e-mails dos professores orientadores estão disponíveis no anexo do respectivo curso.

4 CRONOGRAMA E PRAZOS

4.1 Cronograma do Edital

Evento	Período
Indicação dos discentes (via Unipex)	Até 20/02/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	25/02/2026 a 04/03/2026
Período de atividades do GEP	De 25/02/2026 a 20/06/2026

4.2 Cronograma de prazos do Unipex

Formulário	Prazo para envio pelo Discente	Prazo para envio pelo Professor Orientador
G3 (Formulários)	16 a 20 de março	21 a 25 de março

Mensais)	16 a 20 de abril	21 a 25 de abril
	16 a 20 de maio	21 a 25 de maio
G4 (Final)	10 a 15 de junho	16 a 20 de junho

5 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRODUTO FINAL DO GEP

5.1 Para estar apto a receber o certificado de participação no GEP, o discente deve cumprir integralmente todas as atribuições do grupo durante a vigência do programa. São elas:

- a) Preenchimento dos formulários G3 e G4 por meio da plataforma Unipex;
- b) Envio do produto final (através da plataforma Unipex, no prazo do formulário G4);
- c) Submissão do produto final em revista ou eventos científicos que possuam publicação em Anais.

Parágrafo único: Caso o trabalho produzido no GEP seja publicado em eventos externos, os comprovantes de submissão deverão ser enviados por e-mail para a respectiva Coordenação de Pesquisa do curso.

5.2 Ao término das atividades do GEP, o discente deverá enviar, com anuência do professor orientador, os produtos finais produzidos no GEP em formato de Resumo Expandido, Artigo Científico ou Produção Técnica no Formulário G4 do Unipex.

5.3 O número máximo de autores do produto final do GEP, incluindo professores, orientador e coorientador (se houver), deverá seguir as normas do congresso ou revista onde o trabalho for submetido. Além disso, a formatação do produto final deve estar de acordo com o Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do Centro Universitário Christus (Seção 3 - Artigo Científico).

6 DO DESLIGAMENTO

6.1 Ocorrerá o desligamento do discente do GEP nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do discente;
- b) A pedido do professor orientador; ou
- c) Por decisão da Coordenação de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso.

6.2 O desligamento a pedido do discente se efetivará por meio de preenchimento do Termo de Desligamento (disponível em: [TERMO DE DESLIGAMENTO](#)), assinado e entregue para a Coordenação de Pesquisa.

Parágrafo único: Neste caso, a Coordenação de Pesquisa do curso entrará em contato com o discente por meio dos canais de comunicação cadastrados na instituição e oportunizará um prazo para que ele se manifeste sobre as circunstâncias que levaram à requisição do desfazimento do vínculo com o Programa.

6.3 O desligamento a pedido do professor se efetivará por meio de preenchimento da Solicitação de Desligamento de Discente (disponível em: [SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO](#)), assinado e entregue para a Coordenação de Pesquisa.

6.4 O desligamento a pedido do professor ou por decisão da Coordenação de Pesquisa poderá se dar por uma ou mais das seguintes razões:

- a) Não cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária que deve ser destinada ao GEP.
- b) Descumprimento reiterado das tarefas atribuídas pelo professor orientador.
- c) Descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso ou no Regulamento do Programa.
- d) Prática de qualquer ato ofensivo às regras de disciplina ou do Regimento da Universidade Christus.
- e) Trancamento de matrícula pelo discente.
- f) Desligamento (temporário ou definitivo) do professor orientador.

6.5 A ausência de retorno por parte do aluno no prazo concedido será presumida como abandono do Programa, ensejando seu desligamento.

6.6 O desligamento do aluno acarretará a perda do direito de cômputo de horas de atividades complementares e dos certificados ou declarações correspondentes.

7 CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Geral do Curso, em comum acordo com a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e com a Coordenação Geral de Pesquisa.

8 DOS RECURSOS

Das decisões tomadas pelas Coordenações de Pesquisa dos cursos, pela Coordenação Geral do Curso, pela Coordenação da Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado), pela Coordenação Geral de Pesquisa e pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento não caberá qualquer recurso.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2026.

José Lima de Carvalho Rocha
Reitor
Universidade Christus

Estevão Lima de Carvalho Rocha
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Universidade Christus

Marcos Kubrusly
Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa
Universidade Christus

Francisco Everton Tavares de Luna
Coordenação Geral de Pesquisa
Humanidades e Ciências Tecnológicas
Universidade Christus